



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022-SMS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA-CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS NA CIDADE DE ITAREMA/CE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, com observância das normas de direito público, do art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal no 8.080/90 (SUS), Lei Federal no 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS no 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal no 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal Nº 797, de 01 de abril de 2022 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, previamente qualificada como Organização Social, interessada em celebrar **Contrato de GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE no HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS DE ITAREMA/CE**, com apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas adiante.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Trabalho até o dia **16 DE DEZEMBRO DE 2022, às 11h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itarema, situada à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital e seus Anexos é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE, PARA**





**GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS NA CIDADE DE ITAREMA/CE, conforme Lei Municipal Nº 797, de 01 de abril de 2022 e obrigações a seguir:**

I - Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS;

II - Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos, ambulatoriais e hospitalares;

III – Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

IV- Gestão de profissionais de todas as áreas concernentes a operação da unidade hospitalar;

V - Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde objeto deste edital, tais como Ambulância, Central de Esterilização de materiais, Farmácia, Lavanderia, Necrotério, Nutrição e Dietética (S.N.D.), S.A.M.E. OU Serviço de Prontoúrio de Paciente (S.P.P.) e Serviço de Manutenção de Equipamentos, bem como tudo que se fizer necessário ao total cumprimento do estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos;

VI - Operacionalização do atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários da UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS;

VII - Implementação de dispositivos e ferramentas da Política Nacional de Humanização do SUS em todos os processos de atendimento ambulatorial e internação, visando o cuidado integral;

VIII - Administração da oferta e gestão de consultas especializadas e de leitos de forma integrada com a rede de atenção em Saúde e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade hospitalar, assim como hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido no presente Edital e Contrato;

IX - Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SMS, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas a Saúde que se fizerem necessárias.

## **2. DO ACESSO AO EDITAL E ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itarema: <https://www.itarema.ce.gov.br/licitacao.php> e/ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitações, sito à Praça Nossa Senhora de Fátima, no 48, Centro, Itarema, Ceará.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3. 1. Das condições de participação na Chamada Pública:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZOS (DATA/HORA)
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	30/11/2022
02	Data e hora do recebimento e abertura dos envelopes	16/12/2022 ÀS 11HORAS
03	Publicação do Resultado da Fase da documentação apresentada	20/12/2022
04	Prazo para recurso contra a decisão preliminar	Até 05 (cinco) dias depois da publicação do Resultado da Fase de Documentação
05	Homologação do Resultado final após o relatório da Comissão de Avaliação	Até 05 dias depois da entrega do recurso

3.1.1. Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no protocolo único do Município de Itarema/CE, situado à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, no horário das 8h às 12h.

3.1.2. Poderão apresentar-se à presente Chamada Pública Organizações Sociais previamente qualificadas, na área da saúde, no âmbito do Município de Itarema/CE, e que satisfaçam todas as condições exigidas pela legislação em vigor e pelo presente edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado, e tenham DECRETO de qualificação no Município.

3.2. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante apresentação de:

- Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou
- Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

3.2.1. No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deve constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

3.3. A apresentação dos documentos dar-se-á em 03 (três) envelopes abaixo descritos, que serão analisados na forma adiante indicada.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



3.4. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de (1) Habilitação, (2) de Qualificação Técnica, Econômico-Financeira, Fiscal e (3) a Proposta Técnica e de Preços, até a data e horário previstos neste edital, devendo os envelopes conter os seguintes endereçamentos e sobrescritos em seus frontispícios:

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema —**

**Envelope "1" (ou 2 ou 3) Chamamento Público nº 002/2022-SMS - SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS.**

**Remetente: NOME DA ORGANIZAÇÃO, com endereço, CNPJ, telefone e e-mail para contato)**

**4. FASE 1 (ENVELOPE "1") - DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE**

4.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 1 a seguinte documentação:

a) Cópia do Decreto Municipal de Qualificação como Organização Social no âmbito do MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE;

b) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício (ata registrada); devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

c) Demonstração de possuir em seu Estatuto cláusulas que prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; execução de serviços de manutenção/gestão de ambulatórios, laboratoriais de unidades de saúde e/ou hospitais, ou seja, atividades correlatas ao objeto desse edital;

d) Apresentar comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos profissionais de integrantes da organização social, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de saúde, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e) Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da Organização Social;

**5. FASE 2 - (ENVELOPE - DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



- 5.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 2 a seguinte documentação:
- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante;
- 5.1.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- 5.1.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 5.1.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- 5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII — Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto — Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 e Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- 5.1.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por responsável contábil, registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;
- 5.1.9. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso xxxIII, do artigo 70 da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.1.10. Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 5.1.11. Declaração de pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos;
- 5.1.12. Declaração de vistoria do local dos serviços;
- 5.1.13. Declaração que declina da realização de vistoria no local dos serviços
- 5.1.14. Declaração negativa de emprego a menor;
- 5.1.15. Declaração de idoneidade;





5.1.16. Declaração de não parentesco;

5.1.17. Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário.

## 6. FASE 3 - (ENVELOPE "3") - DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO.

6.1. Deverá conter no envelope referente à FASE 3 a seguinte documentação:

6.1.1. Programa de Trabalho contendo a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS NA CIDADE DE ITAREMA/CE.

6.1.2. A proposta de trabalho deverá atender ao exigido neste instrumento convocatório e na proposta de estruturação Hospital Municipal Natercia Júnior Rios:

- Apresentação de rotina de funcionamento e modelo de organização de recursos humanos, estrutura, rotinas assistenciais e administrativas, estratégias de gestão compartilhada, de forma a assegurar o perfeito funcionamento do HMNJR;

- Proposta de Preços contendo Nome, CNPJ, endereço e telefone da instituição, datada e assinada, sem rasuras, pelo titular ou preposto da qualificada de acordo com as exigências e valores constantes nas planilhas de detalhamento de custeio, cujo modelo encontra-se no anexo XII deste edital.

## 7. DO RITO DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O Chamamento Público observará as seguintes etapas:

I - Divulgação do Chamamento Público;

II- Recebimento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, da proposta técnica e de preço;

III- Análise dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira;

IV- Análise da proposta técnica e de preço;

V - Publicação do resultado final.

7.2. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas consiste na análise técnica da documentação referente à capacidade operacional das Organizações Sociais, que obedecerão aos parâmetros estabelecidos a seguir.

7.3. Todas as impugnações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações estabelecidas com as entidades interessadas serão lavradas a termo e juntadas aos autos, em respeito ao princípio da publicidade.

## 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA





8.1. A sessão pública de confirmação de recebimento da proposta técnica e dos documentos habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira será realizada no prazo indicado neste Edital, em data, local e horário indicado na tabela 01.

8.2. Na sessão pública designada, com participação obrigatória de apenas um representante de cada interessado, devido a situação de pandemia vivenciada de modo a evitar aglomeração, o não comparecimento de representante implicará na desclassificação da entidade.

8.3. Demonstrados os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira de todas as entidades, a Comissão de Seleção, a seu juízo exclusivo, poderá declarar que avaliou os documentos de cada entidade e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas ou, conforme a necessidade da situação posta, suspender a sessão para realização de diligências ou consultas, bem como para análise da própria documentação de habilitação.

8.4 Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas questões serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em nova sessão convocada previamente ou mediante ofício.

8.5 As entidades, na sessão pública, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, por meio de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida em cartório, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

8.6. A fase de habilitação será encerrada pela Comissão de Seleção quando todos os interessados forem considerados habilitados ou inabilitados, sendo para tanto lavrada ata que será assinada pela Comissão de Seleção e por todos os presentes.

8.7. A inabilitação da entidade importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos envelopes "1", "2" ou "3", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

## 9. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (PLANO DE TRABALHO) E DE PREÇO

9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará, julgará e classificará as propostas técnicas e de preço apresentadas.

9.2. A análise das propostas técnicas e de preço pela Comissão de Seleção será efetuada em reunião reservada, não aberta ao público, após a fase de habilitação, no mesmo dia designado na tabela 1.

9.3. A proposta técnica, ora denominada de Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Entidade, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:





9.3.1. O Plano de Trabalho, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via, numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, para fins de apreciação quanto ao Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho previsto no Anexo VII e parâmetros para pontuações previstos no Anexo VIII, bem como conter os elementos abaixo indicados:

- a) Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação da Organização Social;
- c) Proposta de incremento de metas operacionais além das estabelecidas no Anexo I, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;
- d) Indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, a prestação dos serviços autorizados;
- e) Especificação de orçamento por meio de apresentação da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento para execução do Plano de Trabalho, conforme modelo constante em anexo a este edital.

9.3.2. Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Avaliação Técnica para Chamamento Público n° **002/2022-SMS**

9.3.3. Fica facultada a Comissão de Avaliação Técnica para Chamada Pública a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis.

9.4. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Avaliação Técnica para Chamada Pública, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5. Serão desclassificadas as Entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam as especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital.

9.6. A classificação das Propostas de Trabalho obedecerá aos parâmetros constantes na Matriz de Avaliação para Julgamento e Classificação (Anexos VIII e IX), deste Edital.

9.7. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde publicará o resultado do processo de Chamamento público, n.º **002/2022-SMS**, com o nome da Organização Social vencedora.

9.9. É facultada a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

9.10. Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Avaliação Técnica para Chamada Pública poderá fixar as entidades participantes, o prazo de até 10 (dez) dias para a Apresentação de novas propostas.







9.11. O resultado da análise, julgamento e classificação das propostas técnicas e de preço será divulgado no sítio oficial do Município na internet, para ciência dos interessados, iniciando em seguida o prazo para recurso.

## 10. DA FASE RECURSAL

10.1. Da decisão caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contado da data de publicação, que será dirigido à Comissão de Seleção.

10.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data de interposição do recurso para análise.

## 11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Após a avaliação dos recursos, homologação e publicação do resultado final, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a Organização Social que apresentar a proposta vencedora para celebrar Contrato de Gestão. Caso a referida entidade não tenha interesse em celebrar o Contrato de Gestão, a Secretaria de Saúde poderá convidar a entidade imediatamente abaixo habilitada.

## 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o Chamamento Público, constituída por ato do Chefe do Poder Executivo em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

12.2. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12.3. A avaliação das propostas e as decisões da Comissão de Seleção poderão ser auxiliadas por assessores técnicos e jurídicos, ou por especialistas externos a Secretaria de Saúde, se necessário.

12.4. Os membros da Comissão de Seleção não poderão ser cedidos à Organização Social qualificada enquanto durar a vigência do Contrato de Gestão.

12.5. A Comissão de Seleção deverá apresentar relatório conclusivo sobre o resultado preliminar do certame, que explicitará:

- I - O atendimento aos requisitos legais pelas entidades inscritas;
- II - A relação das entidades habilitadas;
- III - As entidades inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos legais;
- IV - A escolha justificada da entidade que melhor atendeu aos critérios de avaliação definidos neste Edital, por ordem de classificação.

## 13. DA SELEÇÃO





13.1. A análise, julgamento e classificação de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

13.2. A Comissão de Seleção terá o prazo indicado na tabela 1 deste Edital para finalizar o julgamento das propostas, devendo emitir e publicar seu relatório conclusivo, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão da Secretaria de Saúde.

13.3. Somente as entidades que tenham atendido todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação técnica e econômico-financeira deste Edital (Envelopes 1 e 2) terão o Envelope 3 analisado.

13.4. A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 03 (três) dias, desde que não acarretem qualquer alteração nas especificações indicadas na proposta, sob pena de desclassificação.

13.5. Na análise e no julgamento das propostas, contemplará os seguintes critérios:

- I - O mérito intrínseco e adequação a este edital da proposta apresentada;
- II - A capacidade técnica e operacional da candidata;
- III - A adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados;
- IV - O ajustamento às especificações técnicas; e
- V - A regularidade jurídica e institucional da entidade.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. Os critérios para análise, julgamento e classificação das propostas técnicas consistirão em verificar se as mesmas atendem aos requisitos técnicos obrigatórios, conforme critérios definidos no instrumento concatório de chamada.

14.2. O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas técnicas, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos não estipulados neste Edital.

14.3. Será declarada vencedora a entidade que apresentar a melhor proposta técnica de execução do contrato, cuja proposta de preço não poderá ultrapassar os valores máximos definidos:

14.3.1. VALOR MÁXIMO DE CUSTEIO DO HMNJR.

14.3.1.1. **Valor máximo mensal:** R\$ 1.088.708,00 (Hum milhão e oitenta e oito mil e setecentos e oito reais)

14.3.1.2. **Valor máximo para 12 (doze) meses:** R\$ 13.064.496,00 (treze milhões e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

14.4. A proposta financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

14.5. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:





a) Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis, entendidos como valores com desconto superior a 10% (dez por cento) do orçamento apresentado.

b) Não atendam plenamente as exigências deste EDITAL.

14.6. Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social de Saúde em relação ao orçamento total proposto neste edital.

14.7. A falsidade de qualquer informação acarretará a eliminação da proposta, podendo gerar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e penal contra a entidade.

## 15. DO PROCEDIMENTO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A contratada será selecionada entre as Organizações sociais sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de Itarema-CE e que tenham enviado proposta de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório;

15.2. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no site oficial do Município;

15.3. Após a publicação/divulgação do julgamento, o presente Certame será homologado em caráter de urgência e a vencedora convocada a assinar o contrato de gestão no prazo de até 05 (cinco) dias.

15.4. O titular da Secretaria Municipal da Saúde/SMS se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo em sua integralidade por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, sem que caiba a organização social ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, não gerando obrigatoriedade de contratação posterior.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. Os contratos oriundos desse credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma e condições do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias: HOSPITAL: 0803.10.302.0113.2.090.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

## 18. DO PROCEDIMENTO UTILIZADO

18.1. Como não se aplicam as exigências da Lei nº 13.019/2014 aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, conforme art. 3º, III, da Lei em questão, dispensa-se procedimento licitatório, optando-se pelo chamamento público.





## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA CHAMADA PÚBLICA

19.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a proponente estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. c) Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos: Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:
  - i. Deixar de entregar documentação exigida para a chamada pública;
  - ii. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
  - iii. Tumultuar a sessão pública da chamada pública;
  - iv. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - v. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede da chamada pública;
  - vi. Comportar-se de modo inidôneo;
  - vii. Fizer declaração falsa;
  - viii. Cometer fraude fiscal;
  - ix. Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da chamada pública; 18.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando fornecer informação elou documento falso;

19.2. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da chamada pública), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a assinar o Rf ou retirar o instrumento equivalente.

19.3. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 18.2, em relação a fase da chamada pública.

19.4. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

19.5. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**



20.2. A proposta de preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

Itarema/CE, 30 de Novembro de 2022.

  
Francisco Noélio Fernandes Albuquerque  
Presidente da Comissão Especial de Qualificação

